

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 /2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição de rubrica temporária – Diária de Campo COVID-19, aos servidores da saúde que desempenham a função direta de combate e prevenção pandemia COVID-19, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a rubrica temporária “Diária de Campo COVID 19”, aos servidores que desempenham função direta no combate e prevenção da emergência sanitária, pandemia COVID-19, destinando-se exclusivamente aos Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária, Motoristas da Saúde e Profissionais Chefes e Diretores da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, que acompanham as equipes nas atividades de turno suplementar.

Art. 2º O valor da rubrica temporária “Diária de Campo COVID 19” será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), pago a cada turno suplementar efetivado pelo servidor atuante na equipe de combate e prevenção pandemia COVID-19.

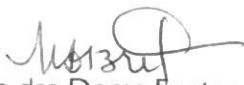
Parágrafo único. O pagamento da referida rubrica será realizado apenas durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde, via verbas destinadas a COVID-19, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, em 18 de fevereiro de 2020.


Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, dispõe sobre a instituição de rubrica temporária – Diária de Campo COVID-19, aos servidores da saúde que desempenham a função direta de combate e prevenção pandemia COVID-19.

As diárias serão concedidas aos servidores que desempenham função direta no combate e prevenção da emergência sanitária, pandemia COVID-19, destinando-se exclusivamente aos Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária, Motoristas da Saúde e Profissionais Chefes e Diretores da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, que acompanharem as equipes nas atividades de turno suplementar.

O valor das aludidas diárias será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), pago a cada turno suplementar efetivado pelo servidor atuante na equipe de combate e prevenção pandemia COVID-19 e será realizado apenas durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O valor utilizado para pagamento é o destinado ao combate a COVID-19.

Por estas justificadas razões, o Executivo espera que os Nobres Pares desta Casa aprovem o Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro 2021.


Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

OFÍCIO/GAB nº. 052/2021

Luís Correia (PI), 18 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Correia-PI
Presidente Artrannho Barros Mota

O Gabinete da Prefeita vem por meio deste, ENCAMINHAR Projeto de Lei para ser apreciado por essa Egrégia Casa Legislativa em regime de urgência.

Sendo o que se apresentava para o momento, ressalto os votos de estima e consideração nos colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

Elizele da Silva Araújo

Chefe de Gabinete